



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**RESOLUÇÃO CC–MMC 014/11, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

**Estabelece normas e procedimentos para o processo público de seleção de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional.**

**O COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e tendo em vista o que foi decidido na 2ª reunião de 2011, realizada em 30 de março de 2011:

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Aprovar as “Normas e Procedimentos para o Processo Público de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional”, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo único** - As normas referidas no *caput* são complementares ao disposto no Capítulo 5 do Regulamento do Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional.

**Art 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua**  
**Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em**  
**Modelagem Matemática e Computacional**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE  
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO  
EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL**

**CAPÍTULO 1**

**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 1º.** - A presente norma tem por objetivo regulamentar, de modo complementar ao disposto no Regulamento de Curso, e estabelecer procedimentos para a seleção de alunos regulares no Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional

**Art. 2º.** - Os princípios norteadores do presente documento são:

- I. A valorização das afinidades entre os interesses de pesquisa do candidato e do professor-orientador;
- II. A distribuição equilibrada de orientandos por professor-orientador;
- III. A classificação dos candidatos aprovados utilizando critérios de mérito acadêmico e científico.

**CAPÍTULO 2**

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 3º.** - Conforme disposto no Art. 17 do Regulamento do Curso, a Comissão de Seleção deverá ser constituída por um representante de cada linha de pesquisa, indicados pelos seus pares, e pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

§1 - A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do Colegiado do Curso;

§2 - O Colegiado de Curso deverá designar a Comissão de Seleção em Resolução específica para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**Art. 4º.** - Compete à Comissão de Seleção:

- I. Coordenar e executar todas as etapas do Processo Público para a Seleção de Alunos Regulares obedecendo ao disposto no edital do processo seletivo, na presente norma e no Regulamento do Curso;
- II. Organizar e coordenar o Seminário de Pesquisa, conforme estabelecido no Art. 17 da presente norma;
- III. Homologar as inscrições dos candidatos observado o disposto no Art. 20 do Regulamento do Curso;
- IV. Divulgar os resultados parciais de cada uma das etapas do processo seletivo;
- V. Elaborar e encaminhar, para homologação do Colegiado do Curso, o resultado final do processo seletivo contendo a classificação final dos candidatos e respectivos orientadores;
- VI. Elaborar e submeter para apreciação do Colegiado do Curso o Edital do Processo Público para a Seleção e Admissão de Alunos Regulares do Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional;
- VII. Deliberar em primeira instância acerca das solicitações e recursos interpostos pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

**Parágrafo único** - Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso ao Colegiado do Curso, que deliberará em última instância.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º.** – Os candidatos deverão apresentar no ato de inscrição, além dos documentos previstos no Art. 20 do Regulamento do Curso, pelo menos uma Carta de Aceite de Orientação, conforme modelo no Anexo 1 deste documento.

**Parágrafo único** - Cada candidato poderá apresentar, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) Cartas de Aceite de Orientação, indicando a ordem de sua preferência entre os possíveis orientadores.

**Art. 6º.** - No período estabelecido no edital de seleção, os candidatos deverão procurar os docentes do Curso para pleitear as Cartas de Aceite de Orientação.

§1. Cada docente poderá emitir, no máximo, 5 (cinco) Cartas de Aceite de Orientação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

§2. No período estabelecido no edital de seleção, os docentes do Curso deverão registrar, na Secretaria do Curso, sua prioridade de orientação entre os candidatos por meio da entrega de formulário próprio a ser destacado de cada Carta de Aceite de Orientação.

**Art. 7º** – A Comissão de Seleção deverá organizar e coordenar um Seminário de Pesquisa com o objetivo de divulgar os projetos de pesquisa em andamento aos potenciais candidatos.

§1 – Cada linha de pesquisa deverá designar um representante para apresentar os projetos relativos à respectiva linha;

§2 – O planejamento e agenda do Seminário de Pesquisa será divulgado pela Comissão de Seleção;

§3 – Adicionalmente à apresentação dos projetos de cada linha de pesquisa, os docentes poderão ministrar mini-palestras de seus projetos de pesquisa individuais;

§4. A participação no Seminário de Pesquisa é opcional para os candidatos.

**Art. 8º**. - O Colegiado do Curso deverá fornecer à Comissão de Seleção, até a data de abertura do período de inscrições, o número máximo de novos alunos que cada docente do Curso poderá orientar, levando em consideração os seguintes aspectos:

I. A cada docente poderá ser atribuído, no máximo, 2 (dois) novos alunos para orientação, por processo seletivo;

II. O número máximo de orientandos de cada docente não poderá exceder, em nenhum momento, 3 (três) alunos para docentes com credenciamento parcial e 6 (seis) alunos para docentes com credenciamento integral, respeitadas as restrições adicionais do Colegiado de Curso;

III. A Comissão de Seleção deverá consultar cada docente apto a receber alunos acerca do número máximo de novos alunos que ele pretende assumir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**CAPITULO 4**

**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º.** - O Processo Público para a Seleção e Admissão de Alunos Regulares no Curso de Mestrado em Modelagem Matemática e Computacional será regido por edital próprio de acordo com o disposto no Art. 17 do Regulamento do Curso. Além dos itens previstos no parágrafo 1º do referido artigo, o edital deverá conter:

- I. Data, horário e local de realização de cada uma das etapas do processo seletivo, inclusive do Seminário de Pesquisa;
- II. Data e local de divulgação dos resultados parciais e final do processo seletivo;
- III. Os critérios a serem utilizados para a classificação dos candidatos.

**Art. 10.** - O processo seletivo compreenderá duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

- 1ª – Etapa Escrita;
- 2ª – Etapa de Entrevista e Análise da Documentação dos Candidatos;

**Parágrafo único** - A etapa de Entrevista e Análise da Documentação dos Candidatos terá, também, caráter classificatório.

**Art. 11.** - Os candidatos cujas inscrições forem homologadas pela Comissão de Seleção deverão se submeter, na Etapa Escrita, a um exame escrito de proficiência em leitura de texto técnico-científico em língua inglesa.

**Parágrafo único** - Compete à Comissão de Seleção estabelecer a pontuação mínima para fins de aprovação na Etapa Escrita.

**Art. 12.** - A Etapa de Entrevista e Análise da Documentação dos Candidatos visa avaliar o perfil do candidato, com o objetivo de estabelecer os vínculos entre os professores-orientadores, os candidatos e seus respectivos projetos de pesquisa.

§1 - Somente participam desta etapa os candidatos aprovados na Etapa Escrita do processo seletivo;

§2 - Na entrevista, poderão ser solicitados aos candidatos os esclarecimentos que a Comissão de Seleção julgar necessários;

§3 - Nesta etapa serão analisados os seguintes documentos do candidato:

- I. *Curriculum Vitae*, conforme modelo padrão definido no edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

- II. Histórico Escolar de graduação, ou documento equivalente;
- III. Projeto de Pesquisa, conforme modelo padrão definido no edital, relativo à área de conhecimento pertinente à linha de pesquisa do docente indicado como 1ª opção para fins de orientação;
- IV. Cartas de Aceite de Orientação, conforme modelo padrão disponibilizado na Secretaria do Curso.

**Art. 13.** - Mediante análise da documentação relacionada no Art. 12 e da entrevista, a Comissão de Seleção irá proceder à associação entre candidatos e professores-orientadores considerando as manifestações de prioridades tanto do candidato quanto do docente, de acordo com a seguinte escala de precedência:

- I. Associar candidato e docente que se indicaram mutuamente como 1ª opção e 1ª prioridade, respectivamente;
  - II. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 1ª opção docentes que os indicaram como 2ª prioridade;
  - III. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 2ª opção docentes que os indicaram como 1ª prioridade;
  - IV. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 1ª opção docentes que os indicaram como 3ª prioridade;
  - V. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 2ª opção docentes que os indicaram como 2ª prioridade;
  - VI. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 2ª opção docentes que os indicaram como 3ª prioridade;
  - VII. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 3ª opção docentes que os indicaram como 1ª prioridade;
  - VIII. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 3ª opção docentes que os indicaram como 2ª prioridade;
  - IX. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 1ª opção docentes que os indicaram como 4ª ou 5ª prioridade;
  - X. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 2ª opção docentes que os indicaram como 4ª ou 5ª prioridade;
  - XI. Entre os candidatos restantes, associar candidatos que indicaram como 3ª opção docentes que os indicaram como 3ª, 4ª ou 5ª prioridade.
- §1. Havendo empate em uma determinada escala, será dada prioridade ao candidato com maior Nota Final conforme Art. 18;
- §2. Casos não contemplados pela referida escala de precedência serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

§3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, observado os limites de alunos por orientador, atribuir um candidato não contemplado pela referida escala a um docente que, após consultado, manifeste-se favorável à orientação.

**Art. 14** – Os candidatos que não forem associados a nenhum orientador, no processo referido no Art. 13, serão eliminados.

**Art. 15** – Os candidatos não eliminados segundo o critério do Art. 13 serão classificados por meio das seguintes avaliações:

- I. Nota de títulos (NT);
- II. Nota de Projeto de Pesquisa (NP);

**Art. 16** – A Nota de Títulos será calculada ponderando-se o Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição de origem e a nota no Exame Nacional de Desempenho (ENADE) do seu curso de graduação:

$$NT = FVT \cdot (IGC + ENADE) \cdot CR / 10,$$

onde CR é o coeficiente de rendimento do candidato em seu curso de graduação, normalizado entre 0 e 100; FVT é um fator de valoração do maior título do candidato.

§1. O CR do candidato corresponde à média ponderada das notas por ele obtidas em todas as disciplinas cursadas desde o seu ingresso na instituição de origem, considerando como pesos, as cargas horárias das respectivas disciplinas. Este valor é normalizado para a escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§2. O IGC e o ENADE deverão corresponder aos valores divulgados pelos órgãos competentes, avaliados na escala entre 1 (um) e 5 (cinco).

§3. Para os casos de cursos de graduação cuja nota no ENADE não estiver disponível, a nota do IGC deverá ser repetida em substituição à nota do ENADE.

§4. O valor do FVT será atribuído de acordo com a maior titulação do candidato, sendo:

- i. FVT = 1, para diploma de graduação, bacharelado ou licenciatura. Caso o candidato tenha cursado mais de uma graduação, deverá ser adicionado 0,1 ao valor de FVT para cada curso concluído;
- ii. FVT = 1,2, para certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* concluído. Caso o candidato tenha cursado mais de um curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

pós-graduação *lato sensu*, deverá ser adicionado 0,2 ao valor de FVT para cada curso concluído;

- iii. FVT = 1,5, para curso de Mestrado concluído, reconhecido nacionalmente pelos órgãos competentes;
- iv. FVT = 2, para curso de Doutorado concluído, reconhecido nacionalmente pelos órgãos competentes.

**Art. 17.** - O Projeto de Pesquisa deverá ser avaliado de acordo com os aspectos estabelecidos no Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa, apresentado no Anexo 2 deste documento.

**Parágrafo único** - A Nota de Projeto (NP) deverá ser atribuída a cada projeto como um número inteiro entre 0 (zero) e 100 (cem).

**Art. 18.** - A Nota Final (NF) do candidato para fins de classificação corresponderá à soma das avaliações:

$$NF = NT + NP.$$

**Art. 19.** – Encerradas as etapas do processo seletivo, a Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado do Curso o Resultado Final do processo seletivo, contendo a relação nominal dos candidatos aprovados classificados em ordem decrescente da Nota Final, e respectivos orientadores, para apreciação e homologação.

**Art. 20.** - Após homologação do Resultado Final do processo seletivo, o Colegiado do Curso deverá divulgá-lo nos termos estabelecidos pelo edital de seleção.

## CAPITULO 5

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** - Casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão de Seleção.

**Art. 22.** - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**ANEXO 1**  
**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

XX/yyyy-s

O presente formulário é composto por duas partes. A parte superior deverá ser destacada e devolvida ao candidato, após preenchida e assinada. O candidato, por sua vez, deverá entregá-la à Secretaria do Curso em envelope lacrado. A parte inferior ficará com o docente, o qual deverá semelhantemente encaminhá-la em envelope lacrado à Secretaria do Curso no prazo estipulado.

Eu, Professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a orientar o candidato \_\_\_\_\_  
em projeto de pesquisa a ser definido, uma vez que o mesmo seja aprovado no processo seletivo  
para o \_\_\_\_ semestre de 20 \_\_\_\_.  
Belo Horizonte, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador

Minha prioridade para desenvolver um projeto sob orientação do pesquisador acima referido é:

1	2	3
---	---	---

**OBS: o número 1 indica máxima prioridade enquanto o número 3 mínima prioridade.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

XX/yyyy-s

Eu, Professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a orientar o candidato \_\_\_\_\_  
em projeto de pesquisa a ser definido, uma vez que o mesmo seja aprovado no processo seletivo  
para o \_\_\_\_ semestre de 20 \_\_\_\_.  
Belo Horizonte, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

Minha prioridade para desenvolver um projeto orientando o candidato acima referido é:

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

**OBS: o número 1 indica máxima prioridade enquanto o número 5 mínima prioridade.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM  
MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

Título do projeto: _____ _____
Nome do Candidato: _____

**Instruções:**

- Nos itens 1 a 4, indique seu grau de concordância assinalando ao lado de cada quesito de avaliação uma opção, considerando a gradação entre (1) **discordo totalmente** e (5) **concordo plenamente**.
- A Nota de Projeto de Pesquisa (NP) corresponde à multiplicação por 5 da soma dos pontos associados aos quesitos de avaliação, obtendo-se assim um número inteiro entre 0 e 100.

Item	Quesitos de Avaliação	Escala de Concordância				
		1	2	3	4	5
1.	A revisão bibliográfica é adequada, evidenciando a motivação, justificativa e atual contexto científico do tema.	1	2	3	4	5
2.	Os objetivos são claramente apresentados e consistentes bem como a metodologia de pesquisa a ser empregada.	1	2	3	4	5
3.	A linguagem utilizada está de acordo com o padrão culto, com respeito às regras gramaticais.	1	2	3	4	5
4.	O projeto possui características interdisciplinares explicitamente apontadas ao longo do texto.	1	2	3	4	5